

Lei n.º 427/72

Benedito de Campos Prefeito Municipal de São Heliz do Paraitinga, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 13 de dezembro de 1972. Sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica instituído uma verba de representações ao Presidente da Câmara Municipal de São Heliz do Paraitinga, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2.º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o chefe do Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária, até o limite previsto em lei.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos serem a partir de 1.º de fevereiro de 1973.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Heliz do Paraitinga, 13 de dezembro de 1972.

Benedito de Campos
Prefeito Municipal.

Regist. às fls do livro Comp.
Alata supra.

Lei n.º 428/72

Benedito de Campos, Prefeito Municipal de São Heliz do Paraitinga, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal de São Heliz do Paraitinga, em sessão de 13 de dezembro de 1972. Sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1.º Fica isenta de pagamento do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, toda pessoa física ou jurídica, que diretamente ou indiretamente, praticar no Município o reflorestamento econômico.

§ 1.º - Considera-se prática direta de reflorestamento econômico a que for efetivada pelo próprio síticultor, com o auxílio de seus familiares, colaboradores extraordinários e empregados, eventualmente.

§ 2.º - Considera-se prática indireta de reflorestamento econômico, a que for exercida por empresário através de empreiteiros.

Artigo 2.º - Reflorestamento econômico é aquele que não se destina a fins paisagísticas ou ornamentais.

Artigo 3.º - Incluem-se nos efeitos desta lei tanto reflorestamento artificial quanto natural.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Helliz do Paraitinga, 18 de dezembro de 1972.

Benedito de Campos
Pref. Municipal.

Regist. as fls. do livro comp.
Data Supra.
~~ma~~
Secretaria

Lei nº 429/72.

Dispõe sobre a
dotação à Santa
Casa de Misericórdia
de São Helliz do
Paraitinga, de
um veículo.

Benedito de Campos, Prefeito Municipal de São Helliz do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de dezembro de 1972. Sanciona e promulga a seguinte lei:-